

AO EXPEDIENTE DA CÂMARA
02 de 12 2008



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado RANIERY PAULINO

3.084/08
02
Japuree

PROJETO DE LEI Nº 3.084 /2008.

Dispõe sobre a inclusão do nome do parlamentar em publicação de leis e dá outras providências.

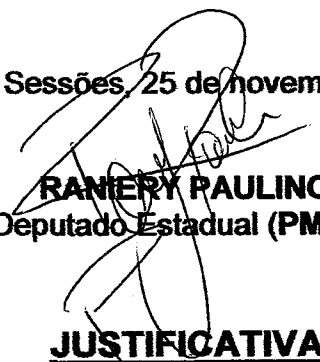
A Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba decreta:

Art. 1º. As leis do Estado, sancionadas e promulgadas pelo Chefe do Poder Executivo, deverão incluir o nome do autor do projeto, no caso de ser ele Deputado Estadual.

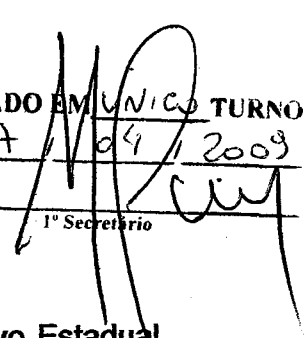
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2008.


RANIERY PAULINO
Deputado Estadual (PMDB)

JUSTIFICATIVA

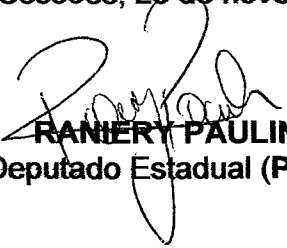
APROVADO EM ÚNICO TURNO
EM 07 / 04 / 2009

1º Secretário

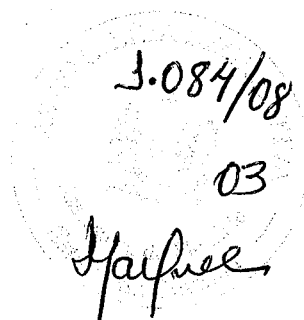
Os projetos de lei desenvolvidos no âmbito do Poder Legislativo Estadual (ALPB), aprovados nesta Casa e sancionados pelo Chefe do poder Executivo, recebe apenas a assinatura da autoridade em destaque, limitando o compartilhamento de informações entre a sociedade e o autor da matéria.

Assim, esta proposição visa divulgar o autor do projeto de lei, facilitando o intercâmbio com a sociedade paraibana.

Necessário registrar que esta matéria foi inicialmente aprovada na Câmara Legislativa do Distrito Federal e vem sendo desenvolvida em outras Casas Legislativas que, igualmente, têm adotado o sistema de valorização dos Deputados Estaduais.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2008.


RANIERY PAULINO
Deputado Estadual (PMDB)





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIACÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

3.084/08

04

Harfuee

Registro no Livro de Plenário
As fls. 84 sob o nº 3.084
Em 02/12/2008

Harfuee
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 02/12/2008

P. Magalhães Maia
Dir. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 02 / 12 / 2008.

P. Magalhães Maia
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 02/12/2008

Harfuee
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator

Em ____ / ____ / 2008.

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____ / ____ / 2008

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ____ / ____ / 2008

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

Bruno Mendes
Em 11 / 03 / 2008

Bruno Mendes
Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia ____ / ____ / 2008

Parecer _____
Em ____ / ____ /

Secretaria Legislativa

Aprovado em (_____) Turno

Em ____ / ____ / 2008.

Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(02) Página (s) e (-)

Documento (s) em anexo.
Em 02 / 12 / 2008.

João Paulo de A. Nunes
Funcionário



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa

Projeto
1084/08
05

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
PROJETO DE LEI Nº 1.084/2008

***Dispõe sobre a inclusão do nome
do parlamentar em publicações de
leis e dá outras providências.***

AUTOR: Dep. RANIERY PAULINO.

RELATOR: Dep. *LEONARDO GADEIHA*

PARECER *1022/09*

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise o Projeto de Lei Nº 1.084/2008, de autoria da eminente Deputado Raniery Paulino, em que ***Dispõe sobre a inclusão do nome do parlamentar em publicações de leis e dá outras providências.***

A proposição constou no expediente do dia 02 de dezembro de 2008.

Documentação em termos, tramitação na forma regimental.

É o relatório.



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Eptácio Pessoa

Proj Lei
1084/08
06

II - VOTO DO RELATOR

A presente iniciativa tem como escopo, **Dispor sobre a inclusão do nome do parlamentar em publicações de leis e dá outras providências**

A matéria é demais justa, merecendo assim total apoio dos ilustres pares desta casa por reconhecer o valor e trabalho desenvolvidos pelos nossos parlamentares, os quais diuturnamente buscar elaborar leis que venham beneficiar a população paraibana.

Nada mais justo de que propiciar ao autor da proposição o seu lugar de destaque na elaboração das matérias.

Assim sendo, não verifico nenhum entrave Constitucional ou jurídico que venha obstar a tramitação do Projeto em Tela. Para tanto, o meu voto é pela Constitucionalidade e Juridicidade do Projeto de Lei N ° 1.084/2008.

É o voto

Sala das Comissões, 07 de abril de 2009.

Dep. Branco Mendes
RELATOR



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa

Projeto
1084/08
07

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação adota e recomenda o voto do Senhor Relator, pela Constitucionalidade e Juridicidade do Projeto de Lei N º 1.084/2008, na sua íntegra.

É o parecer

Sala das Comissões, 07 de abril de 2009.


Dep. ZENÓBIO TOSCANO
Presidente


Dep. DINALDO WANDERLEY
Membro


Dep. ROMERO RODRIGUES
Membro

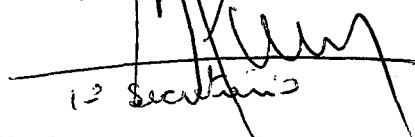
Dep. GERVÁSIO MAIA
Membro

Dep. JEOVÁ CAMPOS
Membro

Dep. BRANCO MENDES
Membro

Dep. LEONARDO GADELHA
Membro

Aprovado o Parecer
em Sessão Ordinária realizada
no dia 07/04/2009.


12 Secretários

Apreciada Pela Comissão
No Dia 07/04/09



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

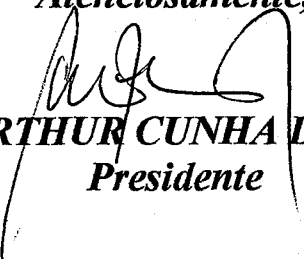
Ofício nº 609/2009

João Pessoa, 07 de abril de 2009.

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 1.084/2008 de autoria do Deputado Estadual Raniery Paulino que "Dispõe sobre a inclusão do nome do parlamentar em publicação de leis e dá outras providências".

Atenciosamente,


ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. JOSÉ TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
"Palácio da Redenção"
João Pessoa – PB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 609/2009
PROJETO DE LEI Nº 1.084/2008
AUTORIA: DO DEPUTADO RANIERY PAULINO

**Dispõe sobre a inclusão do nome
do parlamentar em publicação de
leis e dá outras providências.**

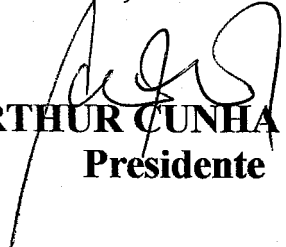
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º As Leis Estaduais, sancionadas ou promulgadas, deverão incluir o nome do autor do projeto, no caso de ser ele Deputado Estadual.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 07 de abril de 2009.


ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

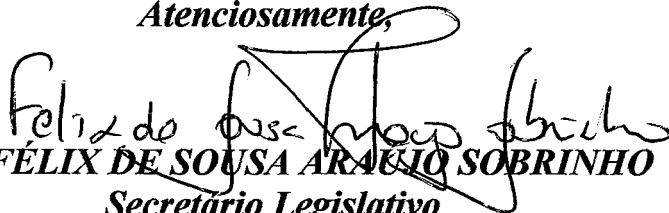
Ofício nº 045 /SL

João Pessoa, 19 de maio de 2009.

Senhor Secretário,

Dirijo-me a Vossa Excelência, solicitando número de Lei a ser apostado ao Projeto de Lei nº 1.084/2008, de autoria do Deputado Raniery Paulino que "Dispõe sobre a inclusão do nome do parlamentar em publicação de leis e dá outras providências", para cumprimento do que dispõe o § 7º do Art. 65 da Constituição do Estado da Paraíba.

Atenciosamente,


FÉLIX DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Secretário Legislativo

A Sua Excelência o Senhor

Dr. José Ricardo Porto

Secretário Chefe da Casa Civil do Governador do Estado

"Palácio da Redenção"

Praça João Pessoa, S/N – Centro

João Pessoa/PB

**GOVERNO
DA PARAÍBA**

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Ofício n.º 372 GS/SEG/2009

João Pessoa, 21 de maio de 2009

Senhor Secretário Legislativo,

Com meus cumprimentos, em resposta ao ofício nº045/SL, informo o numero 8807 a ser apostado ao mencionado Projeto Lei solicitado por essa Casa Legislativa.

Na oportunidade, registro a Vossa Senhoria meus votos de consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ RICARDO PORTO
Secretário de Estado do Governo

A Sua Senhoria o Senhor
FÉLIX DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Secretário Legislativo da Assembléia Legislativa
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

LEI Nº 8.807, DE 21 DE MAIO DE 2009

**Dispõe sobre a inclusão do nome
do parlamentar em publicação de
leis e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DA PARAÍBA**

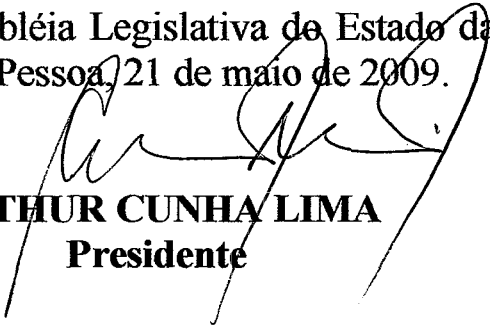
Faz saber que a Assembléia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 3º c/c o 7º, do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As Leis Estaduais, sancionadas ou promulgadas, deverão incluir o nome do autor do projeto, no caso de ser ele Deputado Estadual.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 21 de maio de 2009.


ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

LEI Nº 8.807, DE 21 DE MAIO DE 2009

**Dispõe sobre a inclusão do nome
do parlamentar em publicação de
leis e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DA PARAÍBA**

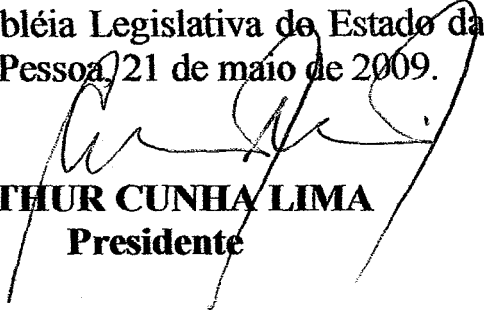
Faz saber que a Assembléia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 3º c/c o 7º, do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As Leis Estaduais, sancionadas ou promulgadas, deverão incluir o nome do autor do projeto, no caso de ser ele Deputado Estadual.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 21 de maio de 2009.


ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente